

EDITAL N° 02/2024

MÃES PESQUISADORAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN (PROPESQ) torna público o presente edital e convida as mães pesquisadoras da UFRN a apresentarem propostas para obtenção de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), nos termos do presente edital.

1. OBJETO

Reconhecendo que a maternidade traz consigo grandes e diferentes responsabilidades, que podem impactar significativamente a carreira de cientistas, muitas vezes refletindo em uma queda na produtividade científica nos anos seguintes ao nascimento ou adoção dos filhos, bem como na perda de oportunidades acadêmicas e até mesmo provocando seu abandono da ciência, com o presente edital, a PROPESQ visa contribuir para a promoção da equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico. Esta ação está inserida no eixo "Fomento a projetos de PD&I em temas estratégicos para a UFRN" do Programa Institucional de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação - PIF/CT&I.

2. FINALIDADE

Apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), nas diversas grandes áreas do conhecimento, coordenados por mães pesquisadoras da UFRN, com o intuito de garantir oportunidades para sua progressão e permanência na carreira científica.

3. PÚBLICO-ALVO

Docentes do quadro permanente da UFRN que sejam mães de criança(s) de até 12 anos de idade ou de filho(a) com deficiência sem limite de idade.

4. AUXÍLIOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da UFRN, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.2. As propostas aprovadas receberão financiamento individual no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.3. Serão aprovadas as propostas melhor classificadas, em ordem decrescente do Índice de Produtividade Individual (IPI), assim distribuídos:

- a. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 4 (quatro) projetos;
- b. Ciências da Vida – 3 (três) projetos;
- c. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes – 3 (três) projetos.

4.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, a PROPESQ poderá decidir por suplementar as propostas contempladas e/ou aprovar novas propostas.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os auxílios financeiros concedidos no âmbito da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, para o desenvolvimento dos projetos aprovados, compreendendo:

- a. Despesas de custeio
 - i. Material de consumo

- ii. Serviços de terceiros/Pessoa jurídica
- iii. Serviços de terceiros/Pessoa física
- iv. Diárias e passagens
- b. Despesas de capital
 - i. Equipamentos
 - ii. Materiais Permanentes

6. BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 6.1. Além do auxílio financeiro mencionado no item 4.2, os projetos aprovados receberão 1 (uma) bolsa de iniciação científica ou tecnológica, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinada preferencialmente a alunas de graduação da UFRN, como forma de induzir o aumento da participação feminina nas carreiras científicas.
- 6.2. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos do Fundo de Pesquisa da UFRN.
- 6.3. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC PROPESQ) e Iniciação Tecnológica (PIBITI PROPESQ).
- 6.4. A vigência das bolsas será de 1 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025.
- 6.5. As bolsas destinam-se a estimular a participação dos estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 6.6. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.
- 6.7. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer dos membros do projeto de pesquisa.
- 6.8. A orientadora possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção do discente que participará da iniciação científica/tecnológica sob sua responsabilidade, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida, prezando pela transparência durante todo o processo.
- 6.9. A orientadora deverá indicar o discente selecionado, via SIGAA, no período estabelecido pela PROPESQ, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês de indicação.
- 6.10. Substituições de bolsistas durante a vigência do projeto devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas no período estabelecido pela PROPESQ, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1. Ser docente do quadro permanente da UFRN na condição de mãe de criança(s) de até 12 anos de idade ou de filho(a) com deficiência sem limite de idade.
- 7.1.1. Também serão elegíveis docentes do quadro permanente da UFRN que comprovadamente se enquadrem na condição de cuidador exclusivo (pai solo) de criança(s), obedecendo aos mesmos critérios de idade estabelecidos no item anterior.
- 7.2. Possuir titulação mínima de doutor.
- 7.3. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, na base SCOPUS e no Google Acadêmico.

8. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

8.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, a pesquisadora deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, dados pessoais, dados pessoais sensíveis, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, a coordenadora deverá observar os critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas normas específicas.

8.3. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenadora adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

9.2. Para a efetivação da inscrição, a pesquisadora deve:

a. Submeter um projeto de pesquisa vinculado ao presente edital (Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital), até a data prevista no item 24, observando as exigências a seguir:

i. Caso o projeto de pesquisa envolva algum dos temas citados no item 8.2 deste edital, será necessário anexar documento com informações complementares, conforme modelo disponível no Anexo II;

ii. O documento mencionado no item acima deverá ser anexado por meio do campo Anexar Arquivo, disponível na etapa final do formulário de submissão do projeto no Sigaa.

b. Preencher e enviar formulário eletrônico disponível [aqui](#), até a data prevista no item 24, informando os identificadores de autoria (ORCID, Currículo Lattes iD, Scopus ID e Google Scholar iD), a previsão de despesas por rubrica do projeto e a quantidade de filhos de até 12 anos de idade ou de filhos(as) com deficiência sem limite de idade.

c. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq), registrando a informação da(s) "Licença(s) Maternidade" no campo "Dados Gerais → Licenças" do Currículo Lattes do CNPQ, até a data prevista no item 24.

9.3. No ato da submissão do projeto de pesquisa no SIGAA, será requerido o preenchimento dos seguintes campos:

- a. Descrição Resumida;
- b. Introdução/Justificativa;
- c. Objetivos Gerais e Específicos;
- d. Método Científico;
- e. Referências;
- f. Informar membros do projeto;
- g. Cronograma de atividades;
- h. Anexar arquivos em formato PDF.

9.4. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pela mesma proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será

considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

10. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. Os projetos submetidos serão enviados automaticamente, por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual, para aprovação pelo Departamento de Execução e homologação pelo Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 130/2018-CONSEPE.

10.2. A aprovação e homologação institucionais não compreendem a avaliação de mérito dos projetos.

11. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A avaliação da produção científica da pesquisadora será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes da proponente até a data descrita no item 24, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

11.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2012 e 2024.

11.3. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 24 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

11.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES (2017-2020), abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4.

11.5. A pesquisadora poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente → Produção Intelectual → Meu Currículo → Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA → Currículo → Simulação de Pontuação → Escolher o modelo de pontuação "MÃES PESQUISADORAS 2024")

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas será realizada com base na ordem decrescente de Índice de Produtividade Individual (IPI) das proponentes, conforme as respectivas grandes áreas do conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

12.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Maior número de filhos;
- b. Lotação em campi do interior;
- b. Data de admissão mais recente.

13. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

13.1. Os apoios financeiros serão concedidos entre as proponentes melhor classificadas em cada grande área do conhecimento, em ordem decrescente do Índice de Produtividade Individual (IPI), até o limite de recursos disponíveis, assim distribuídos:

- a. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 4 (quatro) proponentes;

b. Ciências da Vida – 3 (três) proponentes;

c. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes – 3 (três) proponentes.

13.2. Não havendo demanda suficiente em uma das 3 grandes áreas, será respeitada a ordem de classificação das pesquisadoras de acordo com o IPI, independente da área, para aprovação das propostas.

13.3. As proponentes serão enquadradas em uma das grandes áreas do conhecimento de acordo com a área informada no projeto de pesquisa, observando a relação disposta no Anexo III.

14. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

14.1. Comparecer à cerimônia de assinatura do Termo de Outorga, salvo por impedimento justificado.

14.2. Participar dos seminários de avaliação, que serão organizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, e realizar a prestação de contas, conforme item 20.

14.3. Participar obrigatoriamente como consultor ad hoc do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, sempre que requisitado, salvo por impedimento justificado.

14.4. Orientar o bolsista de iniciação científica ou tecnológica nas distintas fases da atividade científica.

14.5. Analisar os relatórios e trabalhos enviados pelo estudante durante a iniciação científica ou tecnológica.

14.6. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos.

14.7. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a bolsa recebida.

14.8. Indicar o estudante para preencher cota de bolsa sob sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN.

15. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

15.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRN e apresentar bom rendimento acadêmico.

15.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

15.3. Manifestar interesse no plano de trabalho quando solicitado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.

15.4. Não possuir vínculo empregatício.

15.5. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa de iniciação científica ou tecnológica.

15.6. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, exceto aquelas permitidas pela Resolução Conjunta nº 004/2022 - CONSEPE/CONSAD, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

15.7. Enviar, via SIGAA, relatório de execução das atividades previstas no plano de trabalho, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.

15.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - CICT/UFRN, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.

15.9. Havendo substituição de bolsista em determinado plano de trabalho, as obrigações descritas nos itens 15.7 e 15.8 recairão sobre o último discente vinculado ao plano de trabalho, devendo o bolsista substituído repassar os resultados obtidos durante a iniciação científica/tecnológica e demais informações relevantes ao orientador.

16. RESULTADO PRELIMINAR

16.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 24, por meio da disponibilização da lista com as propostas classificadas.

16.2. A classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações após a fase recursal.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

O proponente poderá apresentar recurso administrativo ao resultado preliminar, no período descrito no cronograma do item 24, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico de interposição de recurso administrativo, disponibilizado no site da PROPESQ.

18. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 24, por meio da disponibilização da lista com as propostas contempladas.

19. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

19.1. A concessão dos auxílios financeiros será formalizada por termo de outorga, conforme estabelecido no art. 34 do Decreto 9.283/2018.

19.2. O gerenciamento dos recursos alocados aos projetos contemplados será realizado pela FUNPEC, com exceção dos recursos destinados para bolsas de iniciação científica/tecnológica, que serão gerenciados pela PROPESQ.

19.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

20.2. Durante a execução o projeto será acompanhado considerando o que dispõe o Termo de Outorga.

20.3. É reservado à PROPESQ o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto de pesquisa e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

20.3.1. Durante a execução do projeto de pesquisa, a PROPESQ poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação desta ação.

20.4. A proponente deverá informar à PROPESQ toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto de pesquisa e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia da PROPESQ por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na normativa própria a ser divulgada pela PROPESQ.

20.4.1. Durante a fase de execução do projeto de pesquisa, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser promovida por meio do e-mail pesquisa@propesq.ufrn.br.

20.5. Para fins de monitoramento e avaliação, a PROPESQ poderá solicitar o envio de relatório parcial de execução do projeto.

20.6. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a PROPESQ determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A proponente deverá encaminhar à PROPESQ, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO) no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e com o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na normativa própria a ser divulgada pela PROPESQ, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela UFRN e demais penalidades previstas na legislação de regência.

21.1.1. Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

21.1.2. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a. a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b. a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c. o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d. informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela UFRN em suas atividades de comunicação institucional.

21.2. A documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final deverá ser organizada e arquivada pela FUNPEC, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final.

21.3. A PROPESQ poderá solicitar o envio de cópia da documentação original ou digitalizada.

22. PUBLICAÇÕES

22.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFRN e PROPESQ.

22.2. Nas publicações e trabalhos apresentados relacionados aos projetos financiados pelo presente edital, o bolsista deverá fazer referência à UFRN, à PROPESQ, ao seu orientador e à sua condição de bolsista PIBIC PROPESQ ou PIBITI PROPESQ.

22.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

22.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

22.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das diversas plataformas de redes sociais, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e amplamente divulgadas na Internet, devendo-se registrar como marcador a hashtag #AquitemPropesqUFRN, além de fazer referência à UFRN e à PROPESQ, marcando os perfis: @ufrn.br, @propesqufrn.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente edital é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e pelas normas internas da UFRN.

23.2. As bolsas de iniciação científica e tecnológica concedidas no âmbito do presente edital são regidas pela Resolução nº 130/2018-CONSEPE, pela Resolução nº 001/2022 CONSEPE/CONSAD e pela RN-017/2006 do CNPq.

23.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pela proponente.

23.4. Caso identificadas, a qualquer tempo, situações que caracterizem padrões irregulares na produção científica da proponente, a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá solicitar auditoria pela Comissão de Pesquisa para embasar a deliberação sobre o caso.

23.5. Os casos omissos neste edital e nas normas citadas nos itens 23.1 e 23.2, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela PROPESQ.

24. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	20/03/2024
Submissão de projetos no SIGAA	20/03/2024 a 30/04/2024
Envio de formulário eletrônico	20/03/2024 a 30/04/2024
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	20/03/2024 a 30/04/2024
Divulgação preliminar do resultado	10/05/2024
Período recursal	10 a 15/05/2024
Divulgação do resultado final	05/06/2024
Procedimentos administrativos para formalização dos projetos aprovados junto à FUNPEC	05/06/2024 a 31/07/2024
Período para execução do projeto	01/09/2024 a 31/08/2025



Silvana Maria Zucolotto Langassner
Pró-Reitora de Pesquisa



Olivia Moraes de Medeiros Neta
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Natal, 20 de março de 2024.

Anexo I - Tabela de Pontuação

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	85 pontos	-
1.3 Completo com Qualis A3	75 pontos	-
1.4 Completo com Qualis A4	65 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B1	55 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B2	45 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B3	35 pontos	2
1.8 Completo com Qualis B4	25 pontos	2
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro		
4.1 Livro publicado	150 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	40 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	25 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		
7.1 Patente depositada	75 pontos	-
7.2 Patente concedida	300 pontos	-

EDITAL N° 02/2024 - MÃES PESQUISADORAS

7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3

B. ORIENTAÇÕES

1. Orientações concluídas

1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15

2. Coorientações concluídas

2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-

3. Orientações em andamento

3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-

4. Coorientações em andamento

4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-

C. COMISSÕES

1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN

1.1 Comissão de Pesquisa/Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica/Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão de Ética no Uso de Animais	50 pontos	1
---	-----------	---

Anexo II - Informações Complementares

1. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

Caso o projeto de pesquisa envolva algum dos temas citados no item 8.2 do edital, explicitar os procedimentos adotados ou a serem adotados para o atendimento dos critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas normas específicas, bem como informar números de eventuais protocolos de aprovação ou documentos similares.

Clique [aqui](#) para baixar este formulário editável.

Anexo III - Grandes Áreas do Conhecimento

Grande área do conhecimento	Área
Ciências da Vida	Agronomia, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia.
	Biofísica, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Imunologia, Microbiologia, Morfologia, Parasitologia, Zoologia.
	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
	Bioética, Ciências Ambientais.
Ciências Exatas, da Terra e Engenharias	Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Estatística, Química.
	Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária.
	Microeletrônica, Robótica, Mecatrônica e Automação.
Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Teologia.
	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Economia Doméstica, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Turismo.
	Artes, Letras, Linguística.
	Defesa, Divulgação Científica.